Justiça Federal
329
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
290
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2013/00114

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS,** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **_____**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** nº JFES-EOF-2013/00114, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2013, por despacho do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, à fl. __, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou genuínas, fluídos e acessórios de reposição, lubrificantes e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, mediante preço unitário.

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 330 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 291 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

3.1. Os veículos sujeitos à manutenção objeto do **CONTRATO**, estão descritos no item 2 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão prestados em conformidade com o previsto no item 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** deverá possuir sede ou filiais na região da Grande Vitória, em uma distância máxima de 25 (vinte e cinco) km da Sede da SJES, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES.

5.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos e/ou embalagens que comprovem as origens das peças, dos suprimentos e acessórios utilizados nos serviços autorizados.

5.3. A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso da **CONTRATANTE** às dependências da oficina, para fiscalização dos serviços ou outros procedimentos inerentes ao **CONTRATO** podendo ainda, estar este, acompanhado de qualquer outra pessoa capaz e de sua confiança, inclusive para emitir laudos, conferir todo tipo de reparos, instalação de peças, suprimentos e acessórios a serem utilizados nos veículos.

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atender o **CONTRATO** durante toda a sua vigência, bem como deverá cumprir os prazos previstos no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.5. A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura coberta para a guarda de, no mínimo, 02 (dois) veículos pertencentes a SJES;

5.6. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência e neste **CONTRATO.**

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
331
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
292
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

5.7. A **CONTRATADA** deverá manter locais e equipamentos necessários para a manutenção dos veículos, tais como:

5.7.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários), mínimo de 02 (dois) elevadores tipo elétrico ou hidráulico para veículos da tipologia gasolina/álcool/GNV;
5.7.2. Macaco para remoção e instalação de câmbio;
5.7.3. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
5.7.4. Máquina para teste, limpeza e calibragem de bicos injetores;
5.7.5. Aparelhos para testes de bomba de combustível;
5.7.6. Equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
5.7.7. Coletor de óleo com caixa de armazenamento;
5.7.8. Rede de ar comprimido com filtros para eliminação de água e impurezas;
5.7.9. Macacos para levantar veículos pesados;
5.7.10. Guindaste girafa de peso igual ou acima de 1.000 kgf;
5.4.11. Furadeira de bancada;
5.7.12. Prensa hidráulica igual ou acima de 15 toneladas;
5.7.13. Profissionais qualificados;
5.7.14. Sala ou local apropriado com mesa, cadeira, etc. que permita a negociação, apresentação de orçamentos e afins;
5.7.15. Proteção para bancos, volante e bola do câmbio quanto à sujeira quando o veículo esta em manutenção;
5.7.16. Produto de limpeza de peças/desengraxante em estoque, afim de não utilizar o próprio combustível do veículo como tal;
5.7.17. Ferramentaria organizada composta de ferramental básico indispensável à manutenção de veículos conforme tipologia;
5.7.18. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

5.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.10. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300114V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 332 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 293 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

6.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1.1. O início da prestação dos serviços será informado à **CONTRATADA** através da Ordem de Inicio dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

6.1.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Certidão de Inicio dos Serviços.

6.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no item 6.1.1. desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. **DA VIGÊNCIA**:

6.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da sua assinatura, até o término do prazo estabelecido no item 6.1.2. desta Cláusula, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DA FORMA DE REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

7.1. **DO PREÇO**

7.1.1. O valor dos serviços gerais especializados de mão-de-obra, abaixo especificados, os quais terão como unidade "homem/hora", para:

Item	Descrição dos serviços	Quant. anual estimada de horas/unidades	Preço unitário da hora de trabalho	Preço total anual estimado
7.1.1.1.	Serviços de Mecânica abrangendo motor, caixa de câmbio, direção, suspensão, freio, arrefecimento, ar refrigerado, escapamento, injeção e carburação	750 horas	R$	R$

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 333 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 294 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

7.1.1.2.	Serviços Gerais de capotaria, estofamento, carpete e forro	25 horas	R$	R$
7.1.1.3.	Serviços Gerais de Elétrica	25 horas	R$	R$
7.1.1.4.	Serviços Gerais de Lanternagem (funilaria) e vidraçaria	25 horas	R$	R$
7.1.1.5.	Serviços de Pintura e polimento em Geral	50 horas	R$	R$
7.1.1.6.	Serviços de Balanceamento Computadorizado (por roda)	200 unidades	R$	R$
7.1.1.7	Serviços de Alinhamento Eletrônico de Direção (por veículo)	50 unidades	R$	R$
7.1.1.8	Cambagem	25 unidades	R$	R$
7.1.1.9	Conserto de pneu e roda	25 unidades	R$	R$
7.1.1.10	Troca de óleo/filtro de óleo/filtro de ar	25 unidades	R$	R$
7.1.1.11	Limpeza Vip (com retirada de forros e estofados)	25 unidades	R$	R$
Valor total anual estimado dos serviços (A)				**R$**

Item	**Descrição**	**Valor anual estimado**	**Valor do desconto sobre as peças, produtos e fluídos em percentual**	**Valor total anual estimado das peças com desconto (B)**
7.1.1.12	Peças originais ou genuínas, produtos e fluídos	R$	%	R$

7.1.2. O valor global estimado deste **CONTRATO** corresponde a somatória do Valor total anual estimados dos serviços (A) e o valor total anual estimado das peças com desconto (B) no total de **R$ _____ (_____)**.

7.1.3. Nos preços apresentados pela **CONTRATADA** já estão incluídos impostos, taxas, frete, seguro e todos os demais encargos.

7.2. **DA FORMA DE REAJUSTE:**

7.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

7.2.2. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
334
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
295
Seção Judiciária do Espírito Santo

data prevista para o reajuste.

7.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.2.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 7.2.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

7.2.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 7.2.1 desta Cláusula.

7.2.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

7.3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.3.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas até o dia 15 do mês posterior ao mês faturado, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.3.2. A **CONTRATADA** deverá entregar a fatura referente à prestação dos serviços do mês anterior, acompanhada de relatório dos serviços realizados, quantidades de horas trabalhadas e peças substituídas por veículo no respectivo mês.

7.3.3. O faturamento deverá observar a seguinte fórmula:

7.3.3.1. Para os serviços: Preço unitário ofertado pela **CONTRATADA** por hora de trabalho, de acordo com o tipo de serviço prestado X quantidade de horas trabalhadas no mês para o respectivo serviço:

7.3.3.2. Para as peças substituídas, produtos e fluídos: (preço das peças substituídas, produtos, fluídos) – (preço da peça substituída x percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**).

7.3.4. O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.3.4.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 335 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 296 Seção Judiciária do Espírito Santo

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**

7.3.4.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

7.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

7.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

7.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.8 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.9. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.10. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 336 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 297 Seção Judiciária do Espírito Santo

para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.11. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO,** por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3%(três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

8.1.1. A garantia prevista no item 8.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao gestor do **CONTRATO** no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

8.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

8.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

8.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 337 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 298 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

CLÁSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. Para o exercício de **201_**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO :
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

9.1.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos**.**

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 338 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 299 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do CONTRATO: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 7.1.2. da Cláusula Sétima do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

11.1.1. Edital de pregão eletrônico nº ___/2013;

11.1.2. Proposta comercial datada de _____, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo preço e descrição dos serviços a serem executados;

11.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

11.1.4. Indicação de preposto, der acordo com o Item 5.6. do Termo de Referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO,** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 339 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 300 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2013

por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará, à **CONTRATADA,** aviso prévio.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES, de de 2013.

Fernando Cesar Baptista de Mattos	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

JFESEOF201300114V02

JFESEOF201300114V02

Cópia conferida com documento original por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 928608.8600706-694 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 928608.8606392-5871 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action